

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE SALAS DO COMPLEXO CULTURAL FUNARTE SP VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, torna público que realizará credenciamento para permissão de uso de salas do Complexo Cultural Funarte visando à elaboração de projetos artísticos e culturais. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 01531.000298/2022-36, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no uso de salas do Complexo Cultural Funarte SP visando à elaboração de projetos artísticos e culturais.

1.1.1. Os projetos artísticos e culturais deverão ser voltados à criação e apresentação de espetáculos de circo, dança, teatro e música ou exposições de artes visuais, visando à captação de recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

1.2. Estarão disponíveis três salas com as seguintes características:

Sala 45	4 mesas de trabalho individuais, equipadas com computador; gaveteiros e armários
Sala 42	1 mesa de trabalho individual, equipada com computador; mesa de reunião; gaveteiros e armários
Sala 47	1 mesa de trabalho individual, equipada com computador; mesa de reunião; gaveteiros e armários

1.2.1. A Funarte SP acomodará os proponentes contemplados nas salas disponíveis de acordo com o número de integrantes e as principais características do projeto.

1.3. Cada proponente contemplado poderá utilizar a sala por um período de até 03 (três) meses, que pode ser prorrogado até 03 (três) meses se houver disponibilidade no espaço.

1.3.1. A Funarte SP poderá propor alterações no período de uso pretendido pelo proponente de modo a contemplar o maior número possível de interessados.

1.4. As salas estarão disponíveis de segundas a sextas-feiras, das 9h às 18h.

1.5. Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, a Funarte poderá oferecer oficinas de elaboração de projetos artísticos e culturais, produção artística e cultural e divulgação artística e cultural, nas quais os interessados poderão se inscrever gratuitamente.

1.6. Até 3 (três) meses após o término da permissão de uso, os proponentes contemplados deverão apresentar o projeto finalizado, que deverá ser enviado para o e-mail comunicacao.sp@funarte.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem se inscrever neste Edital:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes.

2.2. É vedado o envio de projetos de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer umas das suas vinculadas.

2.3. Cada proponente poderá ser contemplado com somente com 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que atuem em representação de grupos ou companhias distintos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 10h01min do dia 27 de abril de 2022 até as 17h59min do dia 13 de maio de 2022, para a elaboração e divulgação da primeira relação de proponentes inscritos, credenciados e contemplados.

3.1.1. Após a etapa do item 3.1., os eventuais novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais, sendo posteriormente acrescentados às relações de inscritos, credenciados e contemplados, conforme o caso.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site www.gov.br/funarte, do qual constam os seguintes campos a serem preenchidos:

3.3.1. Dados do proponente, contendo:

- a) Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)
- b) Número do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica
- c) Número do CPF, no caso de Pessoa Física
- d) Endereço do proponente
- e) Telefone do proponente

3.3.2. Pré-projeto, contendo:

- a) Título
- b) Objetivos iniciais
- c) Principais características da proposta, especificando: a linguagem artística (circo, dança, teatro, música ou artes visuais); as atividades que o proponente pretende realizar; o público-alvo das ações; a região geográfica onde o projeto será executado; e possíveis ações de formação de público.
- d) Tempo de experiência do proponente em produção artística e cultural

e) Documentos que comprovem atuação profissional do proponente (são exemplos de documentos comprobatórios: diplomas de cursos de graduação e/ou pós-graduação; certificados de participação em oficinas, palestras e/ou outros cursos de capacitação; certificados e/ou materiais de divulgação de aulas, cursos, oficinas, palestras e/ou outras atividades de capacitação ministradas pelo proponente; ficha técnica de atividades artísticas realizadas, em que conste o nome do proponente; folders de eventos realizados, em que conste o nome do proponente; cópias de contratos, termos de cessão e/ou permissão de uso de espaços artísticos e culturais em que conste o nome do proponente; notícias em mídia jornalística em que conste o nome do proponente; outros documentos semelhantes ao citados neste item).

f) Relação de integrantes do grupo que poderão ter acesso às salas

g) Reuniões previstas com possíveis patrocinadores e parceiros

h) Período proposto para uso do espaço

3.4. Eventuais erros no preenchimento do formulário ou itens em branco resultarão no indeferimento da inscrição.

3.4.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato, desde que seja respeitado o item 2.3. deste Edital.

3.5. A Funarte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão de Credenciamento será formada por 02 (dois) servidores do corpo técnico da Funarte SP.

4.1.1. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do Item 2.2, deste Edital.

4.2. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital e atribuir pontos de acordo com os seguintes critérios.

Características do projeto	Pontuação
Projeto atende a todos os critérios do Edital	6
Projeto previsto para ser executado em regiões periféricas (rurais ou urbanas) ou em locais de vulnerabilidade social	1
Projeto voltado à formação de público	1
Projeto que proponha pesquisa e inovação de linguagem, seja para o desenvolvimento de obras inéditas, seja na forma de releituras ou interpretações de obras existentes	1
Projeto apresentado por proponentes com menos de 5 (cinco) anos de experiência em produção artística e cultural	1

4.2.1. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico promocional, eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

4.3. Os projetos que forem inscritos no prazo fixado, atendam aos critérios previstos no item 4.2. desta Chamada Pública e apresentem nota maior ou igual a 06 (seis) serão considerados credenciados.

4.4. A relação de credenciados será publicada periodicamente no site www.gov.br/funarte.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da relação de credenciados no site da Funarte, <https://www.gov.br/funarte>, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.2. O recurso deverá ser enviado em formulário próprio conforme modelo disponível no Anexo I, deste Edital.

5.3. O recurso de que trata o item 5.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Presidente da Funarte, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DA CONVOCAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1. Os credenciados farão parte de uma relação organizada por ordem decrescente de pontuação a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a ordem de inscrição.

6.2. A convocação dos contemplados para uso de cada sala será realizada sempre que houver disponibilidade, obedecida a ordem estabelecida no item 6.1. deste Edital.

6.3. Caso o contemplado se oponha à permissão de uso, a Funarte convocará o próximo credenciado constante da relação.

6.5. Os proponentes contemplados serão informados por e-mail, devendo assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo II deste Edital) e enviar a documentação complementar, conforme item 7 deste Edital.

6.5.1. Caso a documentação complementar não seja enviada no prazo estipulado no item 5.1. deste projeto, será contemplado o próximo credenciado da relação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. O contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para enviar a seguinte documentação complementar:

7.1.1. Se for pessoa jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado do(s) representante(s) legal(ais);

- f) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2. Se for pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- c) Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

8.1. Seguir as normas e regras especificadas no Regulamento de Uso do Espaço, no Termo de Permissão de Uso (Anexo II deste Edital), nos Protocolos de Prevenção à Covid-19 e nas orientações passadas pela equipe administrativa da Funarte SP.

8.2. Ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Permissão de Uso (Anexo II deste Edital) firmado pelo permissionário, seguindo rigorosamente o calendário acordado com a administração da Funarte SP.

8.2.1. Comprovar a presença na sala diariamente.

8.2.2. Caso a frequência semanal à sala seja inferior a 80% (4 dias), sem justificativa prévia à administração, a permissão de uso do espaço será rescindida e o proponente poderá ser impedido de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

8.2.3. As chaves das salas ficarão em posse da Funarte e deverão ser retiradas na portaria diariamente.

8.2.4. A assinatura para retirada das chaves valerá como comprovante de frequência.

8.3. Comparecer à reunião (online ou presencial) junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.

8.4. Realizar o projeto tal como apresentado e incluir a logomarca da Funarte em todo material de divulgação sob a chancela "Apoio" ou "Apoio cultural", obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos, que estarão à disposição na página eletrônica: www.gov.br/funarte, observada a Legislação Eleitoral, no que couber.

8.6. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.

8.7. Autorizar à Fundação Nacional de Artes o registro de imagem e obras e sua utilização em mídia impressa ou vídeo, bem como seu uso na internet e em materiais institucionais, exclusivamente para divulgação, sem limitação temporal ou numérica, válida para todo o território nacional, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8.8. Responsabilizar-se pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

8.9. Devolver o espaço utilizado nas mesmas condições em que o recebeu.

8.10. Ao inscrever-se no presente edital o interessado declara estar ciente das obrigações e vedações impostas pela Lei nº 9.504/1997 (lei das eleições), Lei nº 4.737/1965 (código eleitoral), assim como das Resoluções do TSE nº 23.610/2019 e nº 23.674/2021.

8.10.1. Em razão da política pública implementada por este edital, apoiada pelo uso de equipamentos e espaços públicos e objetivando a igualdade de condições na disputa eleitoral, é vedado ao contemplado, no âmbito projeto selecionado, ou dele se valendo, realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, bem como fazer, ou permitir que se faça, manifestação de cunho partidário, eleitoral ou afins, além de expressões que possam degradar ou ridicularizar candidato, partido político ou coligação, ou que possa desvirtuar a realidade e beneficiar ou prejudicar qualquer candidato, partido político ou coligação.

9. DA VIGÊNCIA DA RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital visa a apoiar a elaboração de projetos artísticos e culturais por meio da permissão de uso dos espaços da Funarte. Não conta com repasse financeiro, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos proponentes contemplados.

10.2. A Funarte se reserva o direito de ocupar as salas nos dias e horários não ocupados pelos projetos convocados e de utilizar algumas datas para projetos próprios ou parcerias de acordo com a Portaria Funarte nº 368, de 26 de agosto de 2021.

10.3. Por motivo de força maior, a permissão de uso poderá ser interrompida, sem ônus para a Funarte.

10.4. A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no site www.gov.br/funarte.

10.5. As especificações técnicas dos espaços estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.gov.br/funarte.

10.6. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade do proponente convocado.

10.7. A Funarte não se responsabiliza por objetos, materiais e equipamentos dos contemplados que forem utilizados ou guardados no Complexo Cultural Funarte SP.

10.8. Este Edital visa a proporcionar o uso de salas adequadas e computadores para a elaboração de projetos artísticos e culturais e não garante que o proponente convocado obtenha recursos junto à iniciativa pública ou privada.

10.9. Os casos omissos relativos às disposições deste Credenciamento serão decididos pelo Presidente da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo para dirimir eventuais questões relativas a este Credenciamento.

10.10. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da Funarte, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou

por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

11. DOS ANEXOS

11.1. São partes integrantes deste Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Formulário para Pedido de Recurso.

ANEXO II: Minuta do Termo de Permissão de Uso.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

Fundação Nacional de Artes

ANEXO I
 FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição		
Nome do proponente		
Telefones		
E-mail		
Motivo do Recurso (justificar o pedido)		
<p>Data e assinatura do proponente</p> <p>Local:</p> <p>Data:</p> <p>Assinatura:</p>		
<p>Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: comunicacao.sp@funarte.gov.br, identificando no assunto "Recurso".</p>		
NÃO PREENCHER – para uso da Funarte		
Nº inscrição:	Recurso: Deferido Indeferido	
Razões de decisão? (descritas abaixo ou anexas)		
Servidor:	Matrícula:	Rubrica:

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E O(A) SENHOR (A)

A (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO), CNPJ/CPF, com sede/endereço em (endereço), (modalidade), doravante denominada PERMISSONÁRIO(A), nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE SALAS DO COMPLEXO CULTURAL FUNARTE SP VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, tudo constante do Processo Funarte nº (número do processo), compromete-se a observar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, firmado perante a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, doravante denominada PERMITENTE, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso da (especificação da sala), localizado na Alameda Nothmann, 1058, São Paulo, SP, sem remuneração, para elaboração do (título do projeto), no (período), mediante a outorga da PERMITENTE em favor do(a) PERMISSONÁRIO(A).

1.2. A Outorga para uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima se faz sem qualquer cobrança pelo seu exercício, caracterizando como liberalidade da PERMITENTE em favor da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

2.1. São obrigações do(a) PERMISSONÁRIO(A):

2.1.1. Seguir à risca o regulamento do uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que a Permissionária declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;

2.1.2. Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da Permissão de Uso;

2.1.3. Cumprir fielmente com a elaboração do projeto nos prazos fixados neste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

2.1.4. Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Responsabilidade e Compromisso;

2.1.5. Identificar e relacionar todos os equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução do projeto, e informar à PERMITENTE, por escrito, quais serão utilizados na Permissão de Uso, bem como as suas potências elétricas e o consumo de energia, responsabilizando-se pelo transporte, instalação e desinstalação. A substituição de algum equipamento por outro de maior potência deve também ser informada previamente à PERMITENTE;

2.1.6. Abster-se de criar impedimentos e embaraços para o aproveitamento amplo e desobstruído do espaço por parte da PERMITENTE;

- 2.1.7. Designar preposto para estabelecimento de contato imediato com a PERMITENTE;
- 2.1.8. Submeter, ao crivo da PERMITENTE, quaisquer ações não previstas antes da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- 2.1.9. Devolver o espaço/equipamento nas mesmas condições em que lhe foi entregue, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço;
- 2.1.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, bem como pelas autorizações e recolhimento de direitos autorais junto aos organismos de fiscalização profissionais, como, por exemplo, o SBAT e o ECAD, devendo apresentar seu pagamento e/ou liberação até 10 (dez) dias após o término do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- 2.1.11. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- 2.1.12. Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade sem autorização da PERMITENTE;
- 2.1.13. Fazer constar em todo o material de divulgação, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, etc.), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas Funarte / Secretaria Especial de Cultura / Ministério do Turismo / Governo Federal (disponível para download em: www.gov.br/funarte), com a chancela "Apoio". A aplicação deve estar de acordo com o Manual de Uso da Secretaria de Comunicação do Governo Federal, reproduzido no site da FUNARTE;
- 2.1.14. Realizar as atividades nos dias e horários estipulados, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- 2.1.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e em quantidade suficiente aos membros de sua equipe, se for o caso;
- 2.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;
- 2.1.17. Não utilizar ou mencionar os nomes da FUNARTE, da SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA e/ou do MINISTÉRIO DO TURISMO em seus contatos, contratações de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar a PERMITENTE ou o (s) espaço(s) cedido(s) como sua sede para fins de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso corresponde à outorga prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo

período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual revogação da outorga, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE SALAS DO COMPLEXO CULTURAL FUNARTE SP VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, bem como neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de outorga da Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) PERMISSONÁRIO(A), podendo recair perante ao(a) PERMISSONÁRIO(A) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à PERMITENTE.

4.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a PERMITENTE poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) PERMISSONÁRIO(A):

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova outorga pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 4.1 acima, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) PERMISSONÁRIO(A) o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 4.2 quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II da mesma subcláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela PERMITENTE.

5.2. A Permissionária, ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço objeto deste instrumento e de sua capacidade técnica.

5.3. O(A) PERMISSONÁRIO(A), ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, concorda em autorizar à PERMITENTE o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

5.4. Em complementariedade da autorização acima a Permissionária também autoriza que as atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNARTE, para incorporação desse material ao acervo do CEDOC/ FUNARTE, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

5.5. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) PERMISSONÁRIO(a), este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

5.6. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de servidor da Funarte, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela Funarte, ainda que fora de seu horário de expediente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da Cidade de São Paulo, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

São Paulo, (dia) de (mês) de 2022

(NOME)
PERMISSONÁRIO(A)

Conferido e de acordo:

(integrantes do corpo técnico da PERMITENTE)

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: